



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO

DE LEI Nº 0569/2015

*Tribuna Regional*

Edição n.º: 1022 Pág.: 2B

Data: 04 / 06 / 2015

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho e dá outras providências

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, na modalidade de Educação Especial, situada à Avenida Presidente Dutra, s/n, Centro, CEP. 85.620-000, município de Salgado Filho-PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.023/0001-06, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2015, valendo o presente convênio, inicialmente, pelo período de 07 (sete) meses, contados da publicação desta lei, prorrogável pelo mesmo período, por meio de termo aditivo ao convênio.

**Art. 2º** - O atendimento será prestado aos alunos do município de segunda a sexta-feira, das 13h15 minutos às 17h15 minutos, e nas quartas-feiras o dia todo.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar contas ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação.


**Art. 4º** - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

06.00  
06.03  
12.367.1201.2043  
3.3.50.43.00.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**  
**Manutenção e Apoio a Educação Especial**  
**Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00**

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2015

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

*Diários*

Edição n.º: 0866 Pág.: 33/130

Data: 05 / 06 / 2015

*Tribuna e Diários - 03/06/2015*

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP. 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-1186

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONVÊNIO Nº ...../2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ.**

Firmam o presente Convênio, o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede Administrativa na Rua Encantilado, 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr CLAUDIO GUBERTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manfrinópolis/PR, doravante denominado **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.023/0001-06, com sede na Avenida Presidente Dutra, 900, centro, na cidade de Salgado Filho – PR, neste ato representada por seu presidente Sr. EDIVAR ALVARO ANNATER, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob nº 3.684.515-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 545.979.949-04, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, celebram o presente sob autorização e determinações constantes da Lei Municipal nº ....., de .... de..... de 2015, em anexo e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, destinados a manutenção da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do repasse é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício financeiro de 2015, conforme Lei Municipal nº ....., de .... de....de 2015.....

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente convênio terá vigência de 01 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONVENIADA** deverá até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar contas ao executivo municipal dos recursos recebidos, nos termos da Resolução nº 003/2006/TCE/PR.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00

06.03

12.367.1201.2043

3.3.50.43.00.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

**Manutenção e Apoio a Educação Especial**

**Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00**

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes, de comum acordo elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimirem eventual impasse.

Por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente convênio, para surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Manfrinópolis, em .....de.....de 2015.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ –  
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
DE S. FILHO

CNPJ: 01.614.343/0001-09  
APAE-ASSOC. E AM EXC.

**CLADUIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONVENENTE

**EDIVAR ALVARO ANNATER**  
PRESIDENTE  
CONVENIADA

## TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: